

20/09/16



Em 12/09/16

ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 069/2016.

“CRIA O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o “O CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO” localizado à Rua Carlos Hand, nº 255, Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano,

Esta Creche foi inaugurada no ano de 1989, atende atualmente um total de 114 (cento e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matrícula igual a 117 (cento e dezessete) vagas.

Art. 2º - Este Centro Educacional se destina a oferecer a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04 (quatro) meses a 03 anos de idade, conforme prevê a legislação vigente, com capacidade para 117 (cento e dezessete) matrículas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o “Centro Educacional Municipal Flomiro Endlich Canal Neto” criado através desta Lei.

Art. 4º - No período de 1989, até a presente data, este Centro Educacional foi denominado Creche Flomiro Endlich Canal Neto.

Art. 5º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a janeiro de 1989, para todos os fins e direitos, visando convalidar estudos e ações já implementadas na Unidade de Ensino.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Setembro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Os presentes projetos de lei visam regularizar duas escolas municipais existentes sem os respectivos atos de criação de acordo com o art. 15 da Resolução CEE nº 3.777/2014 que estabelece:

“Art. 15 A criação de instituição pública de ensino dar-se-á por ato do poder executivo estadual ou municipal. § 1º O ato de criação deverá registrar: I – denominação e localização da instituição de ensino; II – curso(s), etapa(s) e/ou modalidade(s) do ensino a ser(em) ofertado(s) pela instituição; III – faixa etária a ser atendida, no caso da educação infantil; IV – capacidade de matrícula; e V – previsão para início do funcionamento.”

As escolas pendentes de regularização por não possuírem ato de criação são as que se seguem:

1- CRECHE LEONOR MIGUEL FEU ROSA, localizada à Rua Ramiro Lemke, S/N, Bairro Santa Rita, Marechal Floriano, CEP: 29.255-000. Oferece a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04(quatro) meses a 03(três) anos de idade, conforme prevê a legislação vigente.

Esta Creche foi inaugurada em junho de 2002, atende atualmente um total de 81(oitenta e um) alunos, sendo esta sua capacidade de matrícula.

Através da Lei Municipal nº **432, de 20 de agosto de 2002**, essa creche fica denominada **Creche Pública Municipal Leonor Miguel Feu Rosa**.

Em atendimento ao Art. 11 da Res.CEE/ES 3.777/2014, sugerimos que esta escola passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL LEONOR MIGUEL FEU ROSA**.

2- CRECHE FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO, localizada à Rua Carlos Hand, nº 255, Bairro Vale das Palmas, Marechal Floriano, CEP: 29.255-000. Oferece a etapa de educação Infantil com alunos na faixa etária de 04(quatro) meses a 03 (três) anos de idade, conforme prevê a legislação vigente.

Esta Creche foi inaugurada no ano de 1989, atende atualmente um total de 114 (centro e catorze) alunos, sendo sua capacidade de matrícula igual a 117(cento e dezessete) vagas.

Em atendimento ao Art. 11 da Res.CEE/ES 3.777/2014, sugerimos que esta escola passa a denominar-se **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FLOMIRO ENDLICH CANAL NETO**.

Optamos em apresentar a presente justificativa para as duas escolas de forma conjunta, visto que trata-se do mesmo objeto de análise dessa colenda casa de leis e esperamos o acolhimento dos projetos e sua aprovação.

Cordiais Saudações.

Marechal Floriano/ES, 09 de Setembro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal